



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

**LEI MUNICIPAL Nº 5542/2018**

**ALTERA O QUADRO DO ART.23, DA LEI Nº 5.063/2014.**

PAULO SÉRGIO RODRIGUES FLORES, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - O quadro previsto no art.23 da Lei da Lei 5.063/2014 sofrerá modificação, ficando da seguinte forma:

Quantidade de Cargos	Denominação do Cargo	Padrão
01	Assessor Jurídico	CC3 ou FG3
06	Assessor de Bancada	CC1 ou FG1

**Art.2º** - A despesa da criação da vaga de assessor de bancada será coberta pela Dotação Orçamentária 4-3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 14 DE JUNHO DE 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA.

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES  
PREFEITO MUNICIPAL

EVANILDE A. BRAUNER PICOLI  
SEC. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 14/06/2018. livro 39.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---



Prefeitura Municipal  
**São Vicente do Sul**  
Município desenvolvido, cidadão valorizado

Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000  
Telefone: + 55 (55) 3257-1313 | Ramal: 222 | Fax: +55 (55) 3257-2897  
administracao@saovicentodosul.rs.gov.br  
[www.saovicentodosul.rs.gov.br](http://www.saovicentodosul.rs.gov.br)